



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ



GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - AVANTE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO – CPLR

MENSAGEM DE VETO Nº 01/2019 – VETO PARCIAL AO PL Nº 11/2019

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, TAUILLO TEZELLI.

RELATOR: VEREADOR LUIZ ALFREDO

### RELATÓRIO:

O Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes é conferida pelo art. 33, § 1º, da Lei Orgânica de Campo Mourão, mandou redigir e apresentou para deliberação desta casa, no dia 30 de abril, às 14:29hrs, sob Protocolo nº 795/2019, **MENSAGEM DE VETO, PARCIAL**, ao Projeto de Lei nº 11/2019, de autoria do Vereador Edson Battilani, que "*Denomina os logradouros do Conjunto Residencial Ricardo Zaleski*"; incluindo nesse expediente as razões do veto parcial.

A matéria foi incluída no Expediente da 10ª Sessão Ordinária, deste Poder Legislativo, realizada em 30 de abril de 2019, sendo encaminhada, após trâmites internos, a esta Comissão Permanente em 08 de maio de 2019, conforme disciplinado pelo Art. 142, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Presidente da CPLR designou-me Relator da Mensagem de Veto, encaminhando a matéria ao meu Gabinete em 08 de maio, do corrente ano, às 16:50hrs.

É o Relatório em apertada síntese.

### VOTO DO RELATOR

O Executivo encaminhou expediente informando que Vetou o inciso III, do Art. 1º, do Projeto de Lei nº 11/2019, a saber:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ



GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - AVANTE

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas do “Conjunto Residencial Ricardo Zaleski”, com os seguintes nomes:

....

**III – Bogdan Hodniuk, antiga - Rua Projetada C**

...

Apresentando como Razões de Veto que a Divisão de Cadastro Técnico – DICAT, após consulta, verificou que existe denominação de Rua Bogdan Hodniuk, no Residencial Parque Arnaldo Walter Bronzel, passando pelas Quadras 06, 11 e 17, em frente a 42 (quarenta e dois) Lotes. Consta anexo (fls 04) o Memorial Descritivo, demonstrando o que foi afirmado pelo Autor.

Foi solicitado ao Executivo que encaminhasse legislação que denominou a via no Residencial Arnaldo Walter Bronzel, por não ser encontrado nos arquivos desta Casa referida norma, razão de apresentação da presente Mensagem de Veto.

Em atenção à diligência realizada o Executivo, através do Ofício nº 135/2019-GAPRE-COGE, protocolado sob nº 1455/2019, afirma que conforme parecer da Divisão de Cadastro Técnico e do Departamento de Controle Urbano, a aprovação do loteamento denominado Residencial Parque Arnaldo Walter Bronzel se deu por meio do processo administrativo nº 5679/2015, que ensejou a edição do Decreto nº 6773/2015.

Cita ainda que quando da aprovação do referido loteamento, a proposta continha todas as vias já denominadas, salientando que o nome de via “Bogdan Hodniuk” está registrado em 42 (quarenta e duas) matrículas imobiliárias.

Foi encaminhado pelo Executivo, o croqui do Loteamento Parque Arnaldo Walter Bronzel.

O Decreto nº 6773/2015, que Aprova o loteamento denominado Parque Arnaldo Walter Bronzel, traz em seu Art. 1º que as plantas e memoriais descritivos do sistema viário estão constantes no protocolo nº 5679/2015, ocorre que não há no referido Decreto qualquer informação acerca da denominação das vias daquele empreendimento.

Contudo, não há nesta Casa qualquer informação sobre nenhuma norma legislativa acerca da denominação das vias desse loteamento, demonstrando que pode haver outros loteamentos já aprovados e/ou em aprovação no Município, que possuem as vias nominadas, sem que esta Casa tenha sido informada, motivo pelo qual este Relator sugere ao Presidente desta Comissão Permanente, que sejam tomadas as devidas providências para que o Município providencie e informe a este Poder Legislativo se há outras situações semelhantes e que tal lapso seja corrigido.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - AVANTE**

Após análise das razões de veto apresentadas pelo Senhor Prefeito, bem como pelos esclarecimentos prestados através do Ofício nº 135/2019 – DEADM/SEFAD, por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

**GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALFREDO, AVANTE, PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2019.

  
**Luiz Alfredo**  
Relator





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**



**GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - AVANTE**

**PARECER DA COMISSÃO**

**OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, em face do teor do voto do Relator acima, manifestam-se nos seguintes termos de forma expressa referente a seguinte proposição:

**MENSAGEM DE VETO Nº 01/2019**

O Vereador-Membro **EDOEL ROCHA** se manifesta, aos termos do VOTO DO RELATOR:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Vereador-Presidente **SIDNEI JARDIM** se manifesta, aos termos do VOTO DO RELATOR:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2019.